

# Lei nº 269/59

Disposições sobre (Prevenção de Animais) (Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Teresopolis, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Artigo 1º - Fica estipulada em R\$ 100,00 (cem cruzeiros) a multa devida a apreensão de animais mortos no perímetro urbane do Município.

Artigo 2º - Autópsia, fica avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a taxa dos referidos animais após 24 horas da apreensão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teresopolis - São Paulo, em 6 de novembro de 1959.

Pedro Paulo Paulino  
Pedro Paulo Paulino  
Prefeito Municipal